
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 148, DE 6 DE MARÇO DE 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no inciso II do art. 31, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno);

Considerando a decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através do Acórdão 3450/25, de que não é juridicamente possível o pagamento cumulativo de auxílio alimentação e diária ao servidor público quando este estiver em deslocamento fora da sede para o exercício de suas funções;

Considerando que tanto o auxílio alimentação e diária possuem caráter indenizatório, impossibilitando o pagamento cumulativo de verbas que possuam a mesma finalidade, sob pena de afronta aos princípios da legalidade, moralidade e economicidade;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar ao Departamento Contábil, através registro e controle, promova o desconto proporcional da parcela referente ao auxílio alimentação do cálculo de diárias aos servidores públicos efetivos e comissionados, quando estes estiverem no exercício de suas funções fora da circunscrição do Município.

Art. 2º O valor do desconto referente ao auxílio alimentação será apurado de forma proporcional, mediante a divisão do valor mensal do auxílio pelo número de dias úteis do mês de referência, obtendo-se o valor diário, o qual será multiplicado pela quantidade de diárias concedidas ao servidor no respectivo período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, *datado e assinado digitalmente*.

(Assinado Digitalmente)
JOECIR BERNARDI
Presidente

Publicado por:
Barbara Santos Klein Librelato
Código Identificador:2606F5E8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/03/2026. Edição 3484
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>